

Ofício nº 012/PRES/2023

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

À Senhora
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

Assunto: Implementação da Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos e comissionados do Senado Federal, prevista na Lei nº 12.300 de 2010.

Senhora Diretora-Geral,

Ao cumprimentá-la, o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis) vem, respeitosamente, reforçar o pleito endereçado à Presidência do Senado Federal por meio do Ofício nº 012/PRES/2023, recepcionado sob o nº de protocolo 00100.012442/2023, referente à implementação da Avaliação de Desempenho.

Como é de conhecimento comum, os servidores efetivos e comissionados do Senado Federal possuem suas carreiras e remunerações definidas pela Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010. O art. 9º do mencionado diploma legal prevê a instituição de parcela remuneratória intitulada Gratificação de Desempenho (GD), a qual compõe a remuneração de todos os servidores desta Casa Legislativa, de acordo com critérios e procedimentos a serem estabelecidos por Resolução do Senado Federal.

Nesse contexto, a Resolução nº 69/2012 do Senado Federal¹ veio regulamentar o aludido art. 9º, definindo os critérios e procedimentos para a realização das avaliações de desempenho, bem como para a implementação integral da GD. Ressalte-se que a referida norma contém critérios que permitem avaliar todos os servidores efetivos e comissionados do Senado Federal: tanto aqueles em exercício em Brasília quanto os que atuam em escritórios parlamentares situados nos estados.

¹ Disponível em <https://legis.senado.leg.br/norma/563299/publicacao/15776333>. Acesso em 19/01/2023.

Apesar da existência de regulamentação, atualmente o Senado Federal não realiza as avaliações de desempenho de seus servidores para fins de percepção da mencionada parcela remuneratória, de maneira que se aplica a regra contida no art. 9º, § 2º, da citada lei, segundo a qual todos os servidores receberão, indistintamente, a GD no importe de 60% do vencimento básico (até que o Senado Federal passe a avaliar o desempenho de seus servidores).

Nesse contexto, é importante ressaltar que, para que se iniciem as avaliações, é necessário haver apenas a edição de Ato da Comissão Diretora, além da correspondente previsão orçamentária.

Acerca da disponibilidade orçamentária, o Senado Federal possui, em seu orçamento de 2023, recursos para a implementação integral da Gratificação de Desempenho, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023² e na recém-sancionada Lei Orçamentária Anual para 2023³, pelo que parabenizamos essa Diretoria-Geral, bem como a Comissão Diretora da Casa.

Sublinhe-se que, apesar de os estudos de impacto orçamentário terem sido realizados considerando o pagamento integral da GD, o pagamento variará de acordo com a nota recebida pelo servidor na avaliação prevista pela Resolução nº 69/2012, entre 40% e 100% do valor da Gratificação de Desempenho (atualmente todos recebem 60% dela). Ademais, cabe lembrar que a GD se submete ao teto constitucional.

Assim, torna-se claro que a avaliação de desempenho será uma indispensável ferramenta de gestão e não um aumento linear para os servidores. A mencionada parcela remuneratória será importante instrumento à disposição dos gestores, de modo que possam valorizar suas equipes, em alinhamento ao que já

² LEI Nº 14.436, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, disponível em <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022-08-09;14436>. Acesso em 19/01/2023.


³ LEI Nº 14.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, disponível em <https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023-01-17;14535>. Acesso em 19/01/2023.

ocorre, com excelentes e expressivos resultados, há mais de 20 anos, em órgãos de referência como o Tribunal de Contas da União.

Considerando, portanto, a magnitude e importância da avaliação de desempenho como forma de balizar o reconhecimento ao mérito e o cumprimento do princípio da eficiência, de estatura constitucional, e no intento de que esse instrumento de estímulo à eficácia no serviço público seja finalmente implementado integralmente no Senado Federal, solicitamos a essa Diretoria-Geral os préstimos necessários para que seja possível iniciar em fevereiro, ou seja, já no início da próxima Legislatura, o período de avaliação dos servidores efetivos e comissionados, com o respectivo pagamento da Gratificação no exercício de 2023, nos termos do Ato da Mesa Diretora.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamos o Sindilegis à disposição para contribuir no que for necessário.

Atenciosamente,



ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA
Presidente